



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.905 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 1.786 de 18 de agosto de 2008 que dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 1.700 de 22 de dezembro de 2.006”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.786 de 18 de agosto de 2.008, que alterou o art. 1º da Lei nº 1.700 de 22 de Dezembro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Porto Velho, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar gratuitamente à Caixa Econômica Federal – CEF, empresa pública federal, uma área de terras identificada como Lote n.º 1.632, situado na Quadra 060, Setor 016, Zona 01, no Distrito 01, Limitado e confrontado ao norte com o Lote n.º 400, ao Sul com Rua Atlas, à Leste com a rua Atlanta e a Oeste com a Avenida Guaporé, com perímetro de 480,75m e área total de 12.566,73m², no Bairro Três Marias, Zona Urbana do Município de Porto Velho.

Art. 1º-A - VETADO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município